

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO DE CONTÊINERES

À CARPO MULTIMODAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado brasileira, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.223.192/0001-47, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 14, conj. 33 e 111 - Centro, Santos/SP, 11010040.

Declarante:

CNPJ/MF:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Responsável legal e Fiador:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

APLICAÇÃO: Conhecimento(s) de Embarque nº Contêiner(es) nº

Prezados Senhores,

Vimos, perante V. Sas., por meio do presente Termo de Compromisso e de Responsabilidade Específica para Utilização de Contêineres, doravante denominado “TERMO”, firmá-lo sem reservas perante a Carpo Logistics LTDA., ou a quem esta vier a indicar, assumindo o compromisso e declarando e reconhecendo o que segue:

COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES:

1. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a retirada e a devolução de todas as unidades de armazenamento (contêineres) que utilizarmos para o transporte de cargas a nós consignadas durante a validade deste Termo. Garantimos que tal devolução sempre ocorrerá antes do término do período livre de utilização (free time). Caso isto não ocorra, V.Sas. poderão requerer em nosso nome a desunitização das cargas acondicionadas nos contêineres administrativamente ou por processo judicial, a fim de retomar a posse das unidades, sendo de nossa responsabilidade todas as despesas e custos decorrentes, como manuseio, armazenagem, pesagem, transporte, honorários advocatícios, custos cartorários relativos a processos judiciais e outros necessários à reintegração dos contêineres à frota do transportador marítimo, sem prejuízo da cobrança da sobrestadia (demurrage) e/ou outras tarifas vigentes, que serão aplicadas até a data em que haja a confirmação de que os contêineres foram efetivamente devolvidos e recebidos pelo transportador marítimo. Este instrumento servirá de Procuração para que atuem em nosso nome nesse sentido.
2. Estamos cientes das cláusulas e condições dos contratos de transporte realizados, bem como dos procedimentos aplicáveis ao despacho aduaneiro das mercadorias transportadas no nosso interesse. As despesas de qualquer gênero, inclusive no que se refere à desunitização e transporte das mercadorias serão de nossa inteira responsabilidade, conta e risco.
3. Declaramos e reconhecemos expressamente que nossa responsabilidade é contratual e solidária, encerrando-se somente com a efetiva devolução da(s) unidade(s) ao Transportador Marítimo, Agente Geral, Agentes Locais ou Transitários de Carga e, após o pagamento de eventuais débitos pela utilização daquela(s), tais como: sobrestadia de contêiner(es), reparos, limpeza, transporte, armazenagem, bem como quaisquer outros serviços eventualmente prestados em virtude de descumprimento contratual, reconhecendo que a cobrança poderá ser efetuada pela Carpo Logistics Ltda ou pela Carpo Multimodal Ltda.
4. Reconhecemos ser de nossa completa responsabilidade a devolução do(s) contêiner(es) no local e/ou terminal previamente designado por V. Sas., ou no porto onde se dará(ão) a(s) respectiva(s) descarga(s), ficando estabelecido que nos comprometemos a indenizá-los integralmente por todas as despesas ocorridas, independentemente da

ocorrência de caso(s) fortuito(s) ou força maior(es), até a sua efetiva devolução ao Transportador Marítimo, Agente Geral, Agentes Locais ou Transitário de Carga, em perfeito estado, sob pena de indenização.

5. Declaramos estar plenamente cientes das cláusulas e condições dos contratos de transporte marítimo celebrados, bem como dos procedimentos usuais e legais previstos na legislação brasileira aplicável, a serem observados na nacionalização, no desembarço aduaneiro, nos transportes e nas desunitizações das mercadorias amparadas pelos Conhecimentos de Embarque firmados entre as partes.
6. Estamos cientes da impossibilidade de realização de vistoria imediata dos equipamentos vazios no momento de sua devolução. Assim, aceitamos que a vistoria seja efetuada em momento posterior, ficando ajustado que caso seja constatada alguma avaria ou necessidade de limpeza, responderemos pelo pagamento de todos os custos, inclusive por eventual estadia de caminhões e pelos reparos que se fizerem necessários, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota de Débito emitida por V. Sas., sob pena de aplicação do disposto nas cláusulas 10 e 13 a 15 deste Termo.
7. Caso haja interesse de nossa parte em efetuar a devolução dos contêineres em local diverso do indicado por V. Sa(s)., nos comprometemos ao pagamento da TAXA DE DEVOLUÇÃO DE CONTÊINER EM LOCAL DIVERSO DO INDICADO (Drop off fee), no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por contêiner de 20' (vinte pés) e, R\$ 1.000,00 (um mil reais) por contêiner de 40 (quarenta pés), observadas ainda as regras e condições constantes na tabela atual de tarifa de sobrestadia e utilização de equipamento(s).
8. Manifestamos, neste ato, nossa plena concordância com as condições e procedimentos adotados por V.Sas. quanto ao uso e à devolução dos contêineres, bem como com a tarifa de sobrestadia, a ser aplicada com base na Tabela de Tarifa de Sobrestadia e Regras de Utilização de Equipamento e Indenização por Perda Total de Equipamento, registrada no Oficial de Registro de Tributos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos – Estado de São Paulo sob o nº 687.891, no livro B em 19 de março de 2026).
9. A tarifa de sobrestadia a ser aplicada será sempre a constante da tabela registrada no Oficial de Registro de Tributos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos – Estado de São Paulo à época do fato gerador. Reconhecemos que os reajustes poderão ocorrer durante o período de vigência deste Termo, concordando desde já com tais alterações, independentemente de notificação ou comunicação específica. Declaramos, ainda, a legitimidade da cobrança, seja extrajudicial ou judicial, realizada pela Carpo Logistics LTDA., na qualidade de detentora do(s) equipamento(s) contêiner(es).
10. Na eventualidade de qualquer cobrança de valor de armazenagem ou custos decorrentes referentes as nossas mercadorias em face de V.sas., estamos também cientes de que somos os únicos e inteiramente responsáveis por todas e quaisquer despesas e danos incorridos, devendo imediatamente proceder com o reembolso de qualquer prejuízo sofrido a vossa empresa.
11. Concordamos que, na hipótese de ocorrência de perda total dos contêineres, quer seja por avarias, roubo, furto, ou quaisquer outras causas, deveremos arcar com a indenização relativa aos mesmos nos valores cobrados pelo armador, sem prejuízo da aplicação da tarifa de sobrestadia, cujo tempo de contagem somente cessará mediante pagamento integral da indenização, o qual nos comprometemos a efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Débito emitida por V. Sa(s).
12. No que se refere à cláusula 10ª, declaramos nossa plena concordância com os critérios estabelecidos por V.Sas. para determinação das indenizações relativas aos contêineres. O valor correspondente será informado pelo armador ou por pessoa por ele designada, considerando o tipo, a dimensão e as condições do equipamento. Reconhecemos que o montante informado pelo armador será definitivo para fins de ressarcimento, comprometendo-nos a efetuar o pagamento nos termos indicados.
13. No caso de contêiner(es) objeto de leasing, concordamos expressamente que os valores indicados na cláusula 11ª deverão ser acrescidos do per diem da(s) unidade(s), correspondente ao pagamento integral das parcelas remanescentes para cumprimento do contrato de arrendamento, acrescidas de eventuais despesas administrativas, conforme cálculos apresentados pela Carpo Logistics LTDA., Agente Transitário ou Transportador Marítimo. Ressalva-se que tal acréscimo será aplicado sem prejuízo da incidência de sobrestadia (demurrage).

14. No que se refere à tarifa de sobreestadia (demurrage), bem como a quaisquer outras despesas correlacionadas ao transporte marítimo em dólares norte-americanos, os valores serão convertidos para moeda nacional na data da devolução dos contêineres ou na data de emissão dos respectivos faturamentos parciais.

TABELA DE SOBRESTADIA DE IMPORTAÇÃO (DEMURRAGE) – TARIFAS E FREE TIME¹ (LOGIN)

15.

TAM	TIPO	FREE TIME	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
		1º ao 5º dia após atracação do navio	6º ao 11º dia após atracação do navio	12º ao 17º dia após atracação do navio	18º dia em diante após atracação do navio
20'	DRY	FREE TIME	USD 120.00	USD 140.00	USD 160.00
20'	SPECIALS (OPEN TOP / FLAT RACK / PLATFORM)	FREE TIME	USD 170.00	USD 240.00	USD 290.00
20'	REEFER	FREE TIME	USD 280.00	USD 430.00	USD 480.00
20'	NON-REEFER (NOR)	FREE TIME	USD 340.00	USD 540.00	USD 580.00
40'	DRY / HIGH CUBE	FREE TIME	USD 240.00	USD 280.00	USD 320.00
40'	SPECIALS (OPEN TOP / FLAT RACK / PLATFORM)	FREE TIME	USD 280.00	USD 310.00	USD 340.00
40'	REEFER	FREE TIME	USD 460.00	USD 540.00	USD 580.00
40'	NON-REEFER (NOR)	FREE TIME	USD 460.00	USD 540.00	USD 580.00

16. Para pagamentos que necessitem de conversão para a moeda nacional (Real), será utilizada a taxa de conversão de câmbio do Banco Central (PTAX), com acréscimo de 8% (oito por cento).
17. Estamos cientes de que o não pagamento de quaisquer faturas decorrentes do transporte marítimo ou da utilização do(s) contêiner(es), na respectiva data de vencimento, implicará a imediata perda de eventuais períodos livres (free time) concedidos, sejam estes registrados ou não nos Conhecimentos de Embarque (B/L).
- 17.1. Os pagamentos efetuados após a data de vencimento estarão sujeitos à correção monetária pelo IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento). Em caso de cobrança judicial ou extrajudicial realizada por advogados, serão também devidos honorários de cobrança correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor do débito, sendo facultada a inscrição dos débitos em cadastros de proteção ao crédito e a adoção de medidas legais cabíveis para sua cobrança.
- 17.2. Adicionalmente, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias contados da data de descarga (importação) ou do embarque (exportação), será aplicada a taxa denominada Late Payment Fee, correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor em aberto. Persistindo a inadimplência após o 6º (sexto) dia, será acrescida penalidade adicional de 8% (oito por cento) sobre o montante devido.
- 17.3. O(s) Conhecimento(s) de Embarque (B/L) e a carga respectiva somente serão liberados após a quitação integral do frete e de todas as taxas correlatas.
18. Em casos de contratações de transportes de cargas IMO (carga perigosa), os valores de sobreestadia da tabela acima estarão sempre sujeitos às seguintes alterações, mas não se limitando: (i) natureza e periculosidade da carga, (ii) unidade de carga utilizada, (iii) rota de transporte. Na hipótese de falta de negociação específica para as taxas de sobreestadia de unidades que acomodem cargas dessa natureza, será aplicada a taxa de USD 918,00 a partir do segundo dia de descarga, em dias corridos, independentemente de freetime. Ainda, caso não seja informada a periculosidade da carga, eventuais serviços e custos serão realizados sem prévia aprovação do cliente, conforme estipula o art. 745 do Código Civil Brasileiro.
19. Este instrumento tem vigência imediata, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo todos os embarques a nós consignados, ainda que já estejam em trânsito para o Brasil ou mesmo já descarregados.

¹ a concessão do período livre (free time) e tarifas acima indicadas está condicionada à assinatura deste termo.

20. As responsabilidades ora assumidas permanecerão até a efetiva devolução dos contêineres ao transportador, cessando somente após o pagamento de eventuais débitos contraídos.
21. O presente instrumento, somado às faturas de sobrestadia de contêineres, é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, podendo ainda ser levado a protesto e inscrição nos órgãos de proteção ao crédito.
22. Caso V.Sas. ou alguma de suas representantes, filiais ou subsidiárias, seja cobrada judicialmente por dívidas de sobrestadia de contêineres (demurrage) ou por outros custos de nossa responsabilidade nos termos do presente instrumento, desde já concordamos com nossa nomeação à autoria e exclusão das rés iniciais da demanda, ou, ainda, denunciação da lide para responder pelos débitos e oferecer garantia processual às rés.
23. As obrigações ora assumidas permanecerão mesmo que haja retenção das mercadorias ou outros eventos que impeçam a devolução dos contêineres, inclusive caso fortuito e força maior, o que deverá ser resolvido pelos meios próprios.
24. O presente termo estará vigente para os embarques discriminados em seu preâmbulo e, com o firmamento do presente, quaisquer termos antigos serão revogados. Em casos de falta de renovação por um outro ou disposições aqui não previstas, serão aplicáveis as regras gerais dispostas nas Condições Gerais de Negócio (CGN), em sua versão mais atualizada, salvo em casos de tarifário/prazo de freetime menores que os descritos neste termo.
25. Presume-se que o assinante do presente termo tem plenos poderes e capacidade para assiná-lo, segundo o preceito basilar da boa-fé contratual, independentemente de procuração com poderes específicos.
26. Fica eleito o foro e a praça de pagamento da comarca de Santos/SP para dirimir quaisquer litígios/divergências referentes às obrigações assumidas no presente Termo, diante da especialização do Juízo desta Comarca.

Por ser a livre expressão da nossa vontade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[Página de assinaturas do Instrumento Termo de Compromisso e de Responsabilidade Específica para Utilização de Contêineres celebrado entre CARPO MULTIMODAL LTDA e XXX, em XXXX de Março de 2026

Santos, xxx de Março de 2026

(Responsável legal)

(Cargo)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

